



INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE MINDURI

- IPMM -

PORTARIA Nº 051/2017

A Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Minduri - IPMM, nas atribuições que lhe confere o Art. 3º, §1º, inciso IV e VIII da Lei Municipal n.º 892/2008, após análise das condições para concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, pela presente Portaria, *resolve*:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com **PROVENTOS INTEGRAIS**, com paridade, nos termos do Art. 56 da Lei Municipal N.º 892/2008 c/c Art. 3º da Emenda Constitucional 47/05, à servidora, Sra. **DENISE FERREIRA DE CASTRO E SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 524.383.256-15, matrícula 123, no cargo efetivo de Agente Administrativo III, Nível 06-G, lotada na Secretaria de Administração e Finanças, a partir de 01 de dezembro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Minduri, 01 de dezembro de 2017


Dilza Ferreira de Castro Oliveira
Superintendente do IPMM

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE MINDURI – IPMM	
Certifico para fins de comprovação que foi publicada no Quadro de Aposentados, a partir de <u>01/12/2017</u> esta (a) <u>Portaria</u> ainda permanecerá por 30 dias. O referido é verdade e dou fé.	
Minduri - MG.	<u>01/12/2017</u>
Ass. do servidor:	<u>Dilza Ferreira de Castro Oliveira</u>
RG / Matrícula:	<u>4058</u>